

Rafter Gestao de Investimentos Ltda (02.933.874/0001-27)

Manual de Gerenciamento de Risco de Liquidez

Data de Vigência: 15/04/2024

Versão: 11

Data de Registro: 15/04/2024

Capítulo I - Objetivo e Abrangência

O Manual de Gerenciamento de Risco de Liquidez estabelece as diretrizes para avaliação e controle do risco de liquidez nos Fundos 175 geridos pela Rafter Investimentos.

O risco de liquidez decorre das estratégias de investimentos realizadas nos fundos e sua gestão é crítica para obtenção de retornos consistentes no longo prazo.

Para fins de aplicação desta política, definiremos risco de liquidez como sendo o risco de que descasamentos entre os prazos necessários para venda em mercado secundário (ou em último caso, do prazo remanescente até o vencimento) dos ativos em carteira e o respectivo passivo de cotas do fundo, possa gerar evento de incapacidade de pagamento do fundo aos seus cotistas, com potenciais consequências adversas aos mesmos.

A Rafter Investimentos trabalha com modalidades de fundos distintas, segundo as necessidades de cada cliente.

Sendo assim, na Rafter Investimentos, o veículo legal sob o qual o fundo está constituído determina o método de gerenciamento e controle de risco de liquidez mais apropriado.

Desta maneira, delimitamos 2 classes de produtos de acordo com a forma de condomínio do fundo, para fins de controle de risco de liquidez:

- Fundos Exclusivos / Reservados: fundos destinados a apenas um único cotista ou destinado a um grupo determinado de investidores que tenham entre si vínculo familiar, societário ou que pertençam a um mesmo Conglomerado ou Grupo Econômico, ou que, por escrito, determinem essa condição. Também estão inseridos nesse grupo os fundos sob gestão da Rafter que possuem exclusivamente como cotistas os fundos exclusivos da gestora;

- Fundos Abertos: fundos destinados ao público geral e qualificados.

Os limites definidos nesta política não se aplicam aos fundos exclusivos / reservados, pois a Rafter mantém um relacionamento estreito com os cotistas destes fundos, de forma a antecipar necessidades de resgate e implementar estratégias de investimento cuja maturidade seja adequada para o perfil de liquidez do cliente.

É importante ressaltar que a Rafter Investimentos é uma gestora voltada para atender a Clientes de elevada capacidade Patrimonial, de maneira que os fundos abertos da gestora são direcionados aos investidores qualificados e profissionais apenas.

Capítulo II - Regras Gerais

Seção I – Responsabilidade

O Diretor de Investimentos da empresa é o responsável pelo gerenciamento diário dos riscos dos fundos, controlando-o continuamente e efetuando ações de enquadramento quando necessário.

O Diretor de Risco e Compliance é o responsável pela disciplina do processo, acompanhando diariamente o risco de liquidez dos fundos no âmbito do Manual de Gerenciamento de Risco de Liquidez.

Seção II – Estrutura Funcional

O monitoramento do Risco de Liquidez é efetuado diariamente pela Área de Risco, utilizando-se de planilhas e sistemas proprietários desenvolvidos pela Rafter Investimentos.

Em caso de desenquadramento, a Equipe de Risco notificará a Equipe de Gestão, onde será solicitado a justificativa e o plano de ação para normalizar o enquadramento do fundo. Todos os apontamentos serão direcionados para o Comitê de Risco, onde o Diretor de Risco terá autonomia e será a última instância decisória caso existam discordâncias nos ajustes dos portfólios.

O Diretor de Investimentos e o Diretor de Risco e Compliance se reportam ao Comitê de Risco, onde serão discutidos todos os casos de desenquadramentos que ocorreram no período avaliado pelo Comitê.

O Comitê de Risco tem frequência mensal e todas as decisões são formalizadas em atas armazenadas na sede da companhia. O Comitê será composto obrigatoriamente pelo Diretor de Risco e Compliance, Diretor de Investimentos, Diretor Executivo e Analista de Risco

I. O Comitê de Risco será presidido pelo Diretor de Risco e todas as decisões serão concentradas na Equipe de Risco, levando em consideração as opiniões dos demais participantes.

A Equipe de Risco pode convocar o Comitê em situações extraordinárias, tais como, mas não se limitando:

I. Momentos de estresse do mercado onde a liquidez dos ativos fique reduzida;

II. Movimentação atípica do passivo;

Seção III – Política de Gestão do Risco de Liquidez

O Diretor de Investimentos da empresa é o responsável pelo gerenciamento diário dos riscos dos fundos, controlando-o continuamente e efetuando ações de enquadramento quando necessário.

O Diretor de Risco e Compliance é o responsável pela disciplina do processo, acompanhando diariamente o risco de liquidez dos fundos no âmbito do Manual de Gerenciamento de Risco de Liquidez.

O Diretor de Investimentos e o Diretor de Risco e Compliance se reportam ao Comitê de Risco, onde serão discutidos todos os casos de desenquadramentos que ocorreram no período avaliado pelo Comitê.

O Comitê de Risco tem frequência mensal e todas as decisões são formalizadas em atas armazenadas na sede da companhia. O Comitê será composto obrigatoriamente pelo Diretor de Risco e Compliance, Diretor de Investimentos, Diretor Executivo e analista de Risco

A metodologia utilizada para o Gerenciamento do Risco de Liquidez será revisada pela área de Riscos a cada ano ou em prazo inferior sempre que se fizer necessário.

A versão completa do documento também poderá ser consultada no site da instituição por meio do seguinte link: <https://www.rafterinvestimentos.com.br/sobre>

Diariamente a Equipe de Risco calcula a liquidez dos fundos regidos por esta Política.

Caso exista algum fundo cujo limite seja extrapolado, a Gestão é notificada e define-se um plano de ação e um tempo para o reenquadramento.

Se o plano de ação não for satisfatório de acordo com o entendimento da Área de Risco, um comitê extraordinário é convocado, onde serão passados mais detalhes, e assim, o Diretor de Risco definirá se permite a flexibilização das medidas, conforme os pontos expostos pelos demais membros participantes.

Os controles são realizados diariamente através de planilhas e sistemas proprietários (linguagem Python) desenvolvidos pela Rafter Investimentos.

No caso de fechamento dos mercados e/ou casos excepcionais de iliquidez dos ativos, a Rafter analisará a situação e comunicará o Administrador sobre a decisão a ser tomada. Em todos os casos, é prerrogativa prevista ao gestor a declaração de fechamento dos fundos para resgates.

Comitê de Risco de Liquidez

O Comitê será composto obrigatoriamente pelo Diretor de Risco e Compliance, Diretor de Investimentos, Diretor Executivo e analista de Risco

O Comitê de Risco será realizado mensalmente e a Área de Risco poderá convocar o Comitê em situações extraordinárias em situações, tais como, mas não se limitando:

- I. Momentos de estresse do mercado onde a liquidez dos ativos fique reduzida;
- II. Movimentação atípica do passivo;

Sempre que for necessário a tomada de decisão em algum caso de iliquidez dos portfólios, a situação será discutida no Comitê de Risco, onde todos os participantes podem expor seus argumentos, mas a decisão final ficará com o Diretor de Risco.

As decisões são formalizadas em atas assinadas, que serão guardadas na sede da gestora por 5 anos.

O Diretor de Investimentos da empresa é o responsável pelo gerenciamento diário dos riscos dos fundos, controlando-o continuamente e efetuando ações de enquadramento quando necessário.

O Diretor de Risco e Compliance é o responsável pela disciplina do processo, acompanhando diariamente o risco de liquidez dos fundos no âmbito do Manual de Gerenciamento de Risco de Liquidez.

Em caso de desenquadramento, a Equipe de Risco irá solicitar à Gestão a razão e o plano de ação para readequar o fundo dentro dos limites de liquidez.

A implementação do enquadramento será realizada pelo Gestor, sendo que a Equipe de Risco irá supervisionar o cumprimento da decisão tomada.

Caso o Diretor de Risco entenda que a decisão não está sendo cumprida, ele tem o poder de executar as operações a fim de regularizar a situação do fundo.

O Diretor de Risco e o Diretor de Gestão respondem diretamente ao Diretor Executivo da Rafter Investimentos.

Através desta estrutura é possível garantir a independência da Área de Risco em relação as demais áreas da gestora.

Em casos de extrapolação de limites, a Área de Gestão irá informar qual o plano de ação para a solução do problema, que será monitorada diariamente pela Equipe de Risco até a conclusão do rompimento.

Caso o prazo de resolução seja maior que 10 dias úteis, será convocado um Comitê Extraordinário com a participação das Áreas de Risco, Gestão e do Diretor Executivo, onde serão discutidas soluções para reduzir o prazo de enquadramento ou se um waiver pode ser concedido para tal situação.

Capítulo III – Metodologia do Processo

Para fins de controle de liquidez, o fundo estará enquadrado se a Liquidez Atual do fundo estiver acima da Liquidez Mínima Exigida.

Liquidez Atual do Fundo: representa o percentual de ativo que o fundo é capaz de liquidar, dentro da janela de cotização e liquidação de resgate.

Liquidez Mínima Exigida: este valor é obtido através da soma do Percentual Médio de Resgate, dos Resgates Agendados, Margem Alocada e do Excesso da Participação do Cotista.

- *Percentual Médio de Resgate*: utilizando a metodologia da ANBIMA, calcula-se diariamente a Probabilidade de Resgate do fundo para diversos vértices. O vértice selecionado como referência será baseado na cotização de resgate do fundo, sendo que o vértice sempre será, no mínimo, 2 vezes maior que a cotização de resgate;
- *Resgates Agendados*: valor dos resgates agendados, se houver, em proporção ao patrimônio do fundo;
- *Margem Alocada*: valor financeiro dos ativos depositados em garantia, se houver, mesmo que os recursos não estejam sendo utilizados;
- *Excesso de Participação do Cotista*: para cada 10% que um único cotista possuir da participação do passivo do fundo, adiciona-se o excesso deste valor à Liquidez Mínima do Fundo. Este valor não será considerado caso o fundo possua 10 ou menos cotistas.

Sempre que um cotista realizar uma ordem de resgate do fundo, o valor será adicionado à Liquidez Mínima Exigida, no mesmo dia da solicitação da movimentação.

No caso de despesas a serem pagas pelo fundo, o valor é subtraído da Liquidez Atual do fundo, independentemente da data que a despesa será paga.

Para verificar a consistência entre os fluxos de ativo e passivo do fundo, compara-se o percentual de ativos que o fundo é capaz de liquidar em um determinado vértice, com a probabilidade de resgate que o fundo pode sofrer, no mesmo vértice.

Para fim desta análise, utiliza-se os seguintes vértices: 1, 2, 3, 4, 5, 10, 21, 42 e 63 dias.

O controle do casamento entre o ativo e o passivo do fundo é realizado em diversas janelas intermediárias (1, 2, 3, 4, 5, 10, 21, 42 e 63 dias).

Quando a Liquidez Mínima do fundo ultrapassar 70% do valor disponível de liquidez, a Área de Risco encaminhará uma notificação a Equipe de Gestão com o alerta que o limite de liquidez está próximo de ser atingido (*Soft Limits*).

Caso a Liquidez Disponível fique abaixo da Liquidez Mínima (*Hard Limits*), a Equipe de Gestão formalizará o motivo e o plano de ação para o reenquadramento do fundo, que será acompanhado pela Área de Risco.

Todos os desenquadramentos serão reportados no Comitê de Risco.

O teste de estresse é realizado diariamente e são considerados dois cenários:

- Maior Resgate que o fundo sofreu em um dia (janela móvel de 3 anos);
- Maior Percentual Médio de Resgate - 63 dias.

Para ambos os cenários, caso a Liquidez Atual do fundo esteja menor que o estresse, a Equipe de Risco irá notificar o gestor, porém nenhuma ação será necessária.

Seção I – Ativos dos Fundos 175

Na análise do ativo, a Área de Risco estima a quantidade de dias que o fundo demoraria para liquidar uma posição, levando em consideração aspectos como: tipo do ativo, tamanho da posição, fluxo de pagamentos e volume negociado no mercado.

A regra do prazo de liquidação para cada tipo de ativo segue a lista abaixo:

- Caixa, Compromissada, Títulos Públicos, Contas a Pagar e Receber
 - Consideramos que os ativos dessa classe possuem liquidez imediata (D+0)
- Ações:
 - 25% da média do volume negociado nos últimos 21 dias úteis (capacidade de liquidar)

- O volume financeiro que o fundo detém de determinada ação é fracionado pela capacidade de liquidar do respectivo ativo
- Através dessas frações é possível alocar o percentual acumulado nos respectivos vértices
- CDB e LF:
 - 21 dias úteis para negociar a posição (D+21)
- DPGE e LF Subordinadas:
 - Para esse tipo de ativo é adotado o prazo de 42 dias úteis para a realização da liquidação (D+42)
- Cotas de Fundos Abertos:
 - A regra de liquidação para fundos abertos é obtida através da soma dos dias para cotização e liquidação de resgate do respectivo fundo
- Cotas de Fundos Fechados, FII não listados em bolsa, LF Perpétuas, Letras de Câmbio:
 - Para essa classe de ativos, utiliza-se 63 dias úteis como prazo para liquidar a posição (D+63)
- Termo de Ações, FIP:
 - Consideramos que esses ativos são ilíquidos e para o cálculo da liquidez utiliza-se a quantidade de dias até o vencimento do ativo
- Debentures:
 - O prazo total para se liquidar a posição de uma debenture do portfólio é calculado através de modelo desenvolvido pela Rafter, o qual considera o tipo de emissão e a participação do fundo no total da emissão

Para os ativos que possuem pagamentos de fluxos intermediários, consideramos esse fluxo no vértice apropriado, caso esse seja menor que a regra determinada para a respectiva classe de ativo.

Ativos Depositados em Margem

Os ativos depositados em margem são considerados como redutores da liquidez do fundo, assim como os ajustes e garantias.

Seção II – Passivo dos Fundos 175

Subseção I – Análise e Comportamento do Passivo

Para estimar os resgates esperados em condições ordinárias, a Rafter calcula a Matriz de Probabilidade de Resgates utilizando as movimentações anteriores de cada um dos fundos.

Caso um cotista possua mais que 10% das cotas de um fundo, o excesso desse valor é adicionado ao percentual da Liquidez Mínima do Fundo.

Essa regra não se aplica aos fundos que tenham 10 ou menos cotistas.

O prazo para liquidação de resgate de cada fundo define o vértice que o fundo deverá ter de liquidez mínima, seguindo a Matriz de Probabilidade de Resgates.

Assim, caso o fundo tenha cotização D+0 e liquidação D+1, por exemplo, ele deverá ter uma liquidez maior que o vértice de 5 dias.

Para casos de fundos com cotização D+30, o vértice correspondente será o de 63 dias.

A Rafter Investimentos calcula a própria Matriz de Probabilidade de Resgates seguindo a metodologia da ANBIMA, utilizando os dados de passivo de cada um dos fundos.

Caso o fundo não possua histórico de resgates, utiliza-se as estatísticas de um fundo sob gestão da Rafter com características similares. Em última instância, considera-se os dados da Matriz de Probabilidade disponibilizados mensalmente pela ANBIMA.

Subseção II – Atenuantes e Agravantes

Não existem fatores atenuantes adotadas pela Instituição.

Alguns fatores são agravantes nos limites de liquidez dos fundos sob gestão da Rafter Investimentos.

- Prazo de cotização: quanto menor o prazo de cotização do fundo, maior será o vértice utilizado da Matriz de Probabilidade de Resgates, e maior será o valor mínimo de liquidez que o fundo deve ter.
- Performance do fundo e outras despesas: esses valores são descontados da liquidez do fundo.

- Captação Líquida Relevante: como a Rafter calcula a própria Matriz de Probabilidade de Resgates, sempre que houver captações líquidas relevantes, o valor da matriz será atualizado automaticamente, e sendo assim, maior será a liquidez mínima exigida.

Controle de Documentação

Este documento será revisado anualmente pela Equipe de Risco ou em prazos inferiores, em função de mudanças legais e/ou regulatórias.

Caso haja atualizações, o documento será enviado para registro na ANBIMA e para os Administradores dos fundos que a Rafter possui contrato, em até 15 dias da Data de Vigência.

Versão	Data Vigência
07	19/06/2020
08	14/05/2021
09	28/02/2022
10	27/03/2023
11	15/04/2024

Anexos

I. Fórmula para determinar o vértice de liquidação de debêntures

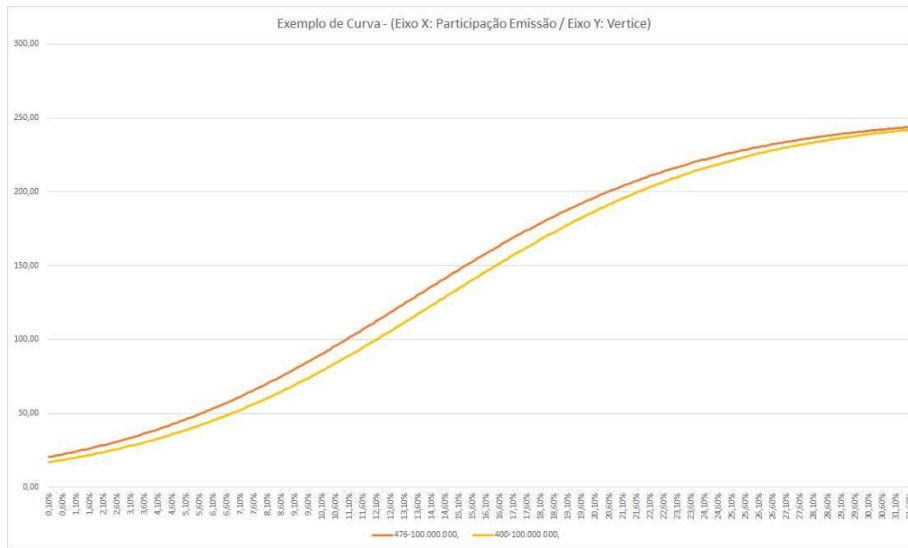
$$\text{Vértice} = \frac{252}{(1 + \exp(-k * (x - x_0)))}$$

$$k = \ln(\text{Valor Financeiro da Emissão})$$

$$x = \frac{\text{Quantidade Fundo}}{\text{Quantidade Emissão}}$$

$$\text{Se emissão 400} - x_0 = 0,15 * \left(\frac{k}{125}\right) * 6,5$$

$$\text{Se emissão 476} - x_0 = 0,15 * \left(\frac{k}{125}\right) * 6,0$$



II. Conversão Dias Corridos para Dias Úteis (Cotização de Fundos)

Dias Corridos	Duas Úteis
0	0
1	1
10	14
30	21
60	42
90	63